DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 7
Nomeação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº1.576 DE 24 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 561.794,68(Quinhentos e Sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 452 – Serviços Municipais
PROGRAMA:- Infra Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
PROJETO:--Recapeamento Asfáltico
CÓDIGO DO PROJETO:- 1312
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 461.332,89
FONTE 02 –FEDEREAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 452 – Serviços Municipais
PROGRAMA:- Infra Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
PROJETO:- Recapeamento Asfáltico
CÓDIGO DO PROJETO:- 1312
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 461,79
FONTE 01 –TESOURO

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 452 – Serviços Municipais
PROGRAMA:- Infra Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
PROJETO:--Aquisição de Balança

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

CÓDIGO DO PROJETO:- 1313
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
VALOR R$ 100.000,00
FONTE 02 –FEDEREAL

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Governo Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

Art 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 24 de maio de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº Nº 1.947 DE 27 DE MAIO DE 2024.

(Dispõe sobre adoção de medidas no âmbito do comércio da cidade de Dolcinópolis e dá outras providências)

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público da Comarca de Estrela D'Oeste solicitou adoção de medidas acerca do funcionamento de bares e lanchonetes com funcionamento irregular;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal tem efetuado rondas em bares e lanchonetes instalados em frente à Praça da Matriz de Dolcinópolis;

CONSIDERANDO que existe notícia sobre fatos concretos relativos à ocorrência de práticas de crimes, tumultos, brigas e perturbação de sossego, sobretudo até altas horas da madrugada;

CONSIDERANDO que os locais mais específicos que se concentram os tumultos são os Bares do Lucas e do Fidé", além de outro localizado nas imediações;

CONSIDERANDO que nesses locais onde tumultos são frequentes a presença de crianças até altas horas da madrugada;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não pode ficar à mercê de situações dessa natureza;

CONSIDERANDO que os aparelhos de sons são estridentes, perturbando a população lindeira a esses estabelecimentos;

CONSIDERANDO que há necessidade de adoção de providências para evitar risco à população, segurança e assegurar a ordem pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui discricionariedade para a prática de atos Administrativos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos bares e lanchonetes estabelecidos na cidade de Dolcinópolis, a partir da edição do presente Decreto, visando assegurar a ordem pública à população dolcinopolense, deverão ter o funcionamento nos seguintes horários:

a) De Segunda a Quinta Feira, das 06hmin às 22hmin;
b) Sexta Feira e Sábado, das 06hmin às 00hmin; e

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

c) Aos Domingos, das 06h00 horas às 22hmin

§ 1º – Os proprietários de Bares e Lanchonetes deverão comparecer na Prefeitura Municipal, no Setor de Tributação, para retirar os Alvarás Licença para Funcionamento constando no horário estabelecido no artigo 1º do presente Decreto, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de fechamento do estabelecimento comercial.

§ 2º - O novo Alvará de Licença para funcionamento do estabelecimento comercial será fornecido sem o pagamento de taxas, com exceção daqueles que estarão pleiteando o Alvará pela primeira vez.

Art. 2º - O Setor de Tributação do Município, deverá comunicar aos proprietários dos Estabelecimentos Comerciais cadastrados na repartição, sobre as exigências para obtenção do novo Alvará de Licença de funcionamento.

Art. 3º - Os proprietários dos estabelecimentos comerciais que não regularizarem a situação no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do artigo primeiro desse Decreto, serão suas atividades suspensas até a regularização.

Art. 4º - Nos termos do artigo 259 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 002/2001), os proprietários dos estabelecimentos comerciais que deixarem de cumprir o horário de funcionamento estabelecido nesse Decreto, será penalizado com uma multa equivalente ao 01 (um) salário mínimo vigente no País e, em caso de reincidência, o valor da multa será em dobro.

Parágrafo único – A multa aplicada ao proprietário do estabelecimento infrator, será emitida com suporte no Relatório da Guarda Municipal que fará fiscalização dos locais.

Art. 5º - A Guarda Municipal deverá atuar com intensividade no sentido de fiscalizar os estabelecimentos comerciais em frente à Praça da Matriz, para que não sejam colocadas mesas e cadeiras no local, especificamente nos canteiros de grama, visando manter a preservação do local.

Parágrafo único – Deverá a Guarda Municipal, ao constatar aglomeração de pessoas nos locais mencionados nesse Decreto, deverá comunicar

imediatamente à Polícia Militar, visando a prevenção da ocorrência de ilícitos de natureza criminal.

Art. 6º - O Conselho Tutelar deverá atuar com constância locais mencionados como "Bar do Lucas" e "Bar do Fidé", além de outros, visando assegurar os direitos da Criança e do Adolescente, inclusive, elaborando relatório circunstância acerca de situações consideradas irregulares.

Art. 7º - Todos os Setores da Administração Municipal deverão ser cientificados sobre as medidas que estão sendo adotadas, comunicando ao Administrador Municipal ocorrências que entenderem prejudiciais, para atuação conjunta coibir abusos no tocante ao descumprimento das normas legais.

Parágrafo único – Quaisquer deslizes que venham ocorrer no descumprimento dessas medidas, serão adotadas medidas coercitivas visando manter a ordem pública.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto de nº1.943/2024.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 27 de maio de 2024

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº- 152 DE 23 DE MAIO DE 2024.

(Dispõem sobre nomeação de servidor Público e outra providencia)

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, COMARCA DE ESTRELA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE: -

Fica ***NOMEADO (A)*** o (a) servidor (a), ***ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA***, para exercer o cargo de ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES,*** Ref***.*** **C** Classe **A,** a partir de **23/05/2024**, em decorrência de habilitação em Concurso Público nº- 001/2023 e homologado em **05/05/2023.**

CUMPRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.

Em 23 de maio de 2024.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, e afixada em local de acesso ao Público, nos termos do § 1º do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Dolcinópolis.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

.....

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): CONCURSO PÚBLICO Nº- 001/2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

RESPONSÁVEL PELO ATO: AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

INTERESSADO (A): ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) As informações pessoais do (a) interessado (a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado (a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Dolcinópolis, 23 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 888.434.088-87

RESPONSÁVEL PELO ATO:
Nome: AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 888.434.088-87
Assinatura:_____

INTERESSADO (A):
Nome: ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA
Cargo (se foro caso): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ARTES
CPF: 169.719.098-79
Assinatura:_____

.....